



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Temporária.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -04400/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-15790/13.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: CAMILA MONTEIRO GOMES PEREIRA \*
  - 3.2. Idade: 16 anos.
  - 3.3. Tipo de Pensão: Temporária.

*\* A beneficiária Camila Monteiro Gomes Pereira (menor) é representada por Maria Monteiro Gomes, a requerente.*
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
  - 4.1. Nome: NATERCIA MONTEIRO GOMES
  - 4.2. Idade: 56 anos.
  - 4.3. Cargo: Professora.
  - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
  - 4.5. Matrícula: 84.782-8.
  - 4.6. Data do Óbito: 18 de novembro de 2007 (fls. 15).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: Temporária.
  - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Hélio Carneiro Fernandes.
  - 5.3. Ato e Data: Portaria-P Nº 403 de 14/08/2011 (fl. 12).
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 19 de agosto de 2011 (fl. 13).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 403, de 14/08/2011 (fl. 28/29).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Temporária da Sr<sup>a</sup> CAMILA MONTEIRO GOMES PEREIRA, formalizado pela Portaria-P Nº 403 de 14/08/2011 (fl. 12).

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15790/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária da Senhora CAMILA MONTEIRO GOMES PEREIRA, formalizado pela Portaria-P Nº 403 de 14 de agosto de 2011, constante às fls. 12, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 30 de setembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 30 de Setembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO